

Componente de Apoio à Família Regulamento Interno -Barreiro

A Componente de Apoio à Família (CAF) para o Prolongamento de Horário nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas é promovida pelas Associação de Pais e Encarregados de Educação e o Agrupamento de Escolas, sendo implementada pela EDUGEP, de acordo com a portaria nº 644 -A/2015.

O presente regulamento aplica-se a todos os Pais e Encarregados de Educação de alunos que frequentem a CAF do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas.

As condições de acesso a este serviço são as seguintes:

1. Preenchimento da Ficha de Inscrição on-line disponibilizada para o efeito, bem como a tomada de conhecimento do presente Regulamento Interno;
2. A inscrição só se considera efetiva e a vaga assegurada após o pagamento da primeira mensalidade;
3. A inscrição deve ser feita para: período da manhã, período da tarde; ou para ambos os períodos e a frequência desses períodos só pode ser alterada se houver vagas, através de pedido feito à EDUGEP, tendo a alteração efeito a partir do início do mês seguinte, desde que seja feita até ao dia 20 do mês anterior;
4. Nas interrupções letivas o valor de comparticipação familiar para quem tem apenas acolhimento ou prolongamento será a mensalidade normal mais um valor adicional diário de acordo com a inscrição feita em formulário próprio.
5. Não serão aceites reinscrições de alunos com mensalidades em atraso;
6. As atividades serão desenvolvidas nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo, em local a designar, de acordo com o n.º de alunos inscritos;
7. O valor da CAF será definido pela Câmara Municipal do Barreiro;
8. Sempre que, por motivos de saúde, o aluno necessitar de apoio individualizado e exclusivo, o custo da pessoa a alocar ao serviço será cobrado em vez da mensalidade;
9. A mensalidade será devida por inteiro, a todas as inscrições efetuadas e iniciadas até ao dia 15 de cada mês e a 50% do valor quando iniciadas após o dia 15;
10. O valor das mensalidades só será reduzido caso o aluno falte a mais de 5 dias seguidos por motivo de doença, devidamente justificados;
11. O pagamento deverá ser efetuado diretamente à EDUGEP, até dia 8 de cada mês, através de referência MB, disponibilizada para o efeito;
12. De todas as importâncias pagas será passado o respetivo recibo pela EDUGEP;

13. Os pagamentos efetuados depois do prazo estabelecido sofrem um agravamento de 20%;
14. A CAF funciona todos os dias úteis desde o primeiro dia de aulas em setembro até ao último dia do calendário escolar definido pelo Ministério da Educação. Encerra aos sábados, e domingos, feriados nacionais e feriado municipal bem como tolerâncias de ponto e em situações de greve, provas de aferição, após as eleições ou outras que impossibilitem a abertura normal da escola. Em quaisquer destas situações não há direito a ressarcimento de valores pela não prestação do serviço, bem como sempre que tal acontecer por fatores externos à EDUGEP;
15. O horário das atividades será, em dois períodos, das 7h30 horas às 9h00 horas e após as AEC até às 19h00 horas, sendo estes horários adaptados em função dos horários das Atividades Curriculares e AEC de cada escola;
16. No período de interrupção das atividades letivas, a CAF ocupará o período das 07h30m às 19 horas;
17. A permanência do aluno nas CAF não pode ultrapassar 10 horas diárias, excetuando os casos de necessidade devidamente comprovados;
18. No caso de ser ultrapassado o período de permanência definido para a CAF, será cobrado um valor de 10€;
19. A CAF não assegura a ocupação dos alunos em caso de falta dos professores titulares;
20. No período de interrupção das atividades letivas poderá ser fornecido almoço, a quem o desejar, por um valor unitário a definir pela entidade fornecedora da alimentação. Os alunos de escalão A e B devem solicitar as refeições para este período junto da coordenadora de escola. Quem quiser desmarcar o almoço e não o fizer dentro dos prazos estipulados, terá de pagar a refeição.
21. Os alunos que pretenderem frequentar a CAF apenas no período de férias letivas, poderão fazê-lo desde que haja vagas e deverão pagar a mensalidade completa relativa a esse mês.
22. É de carácter obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição nas interrupções letivas indicando os dias em que pretende frequentar e caso não seja feito o aluno não poderá frequentá-las nem será ressarcido nenhum valor relativo à mensalidade;
23. Os alunos que não frequentem as CAF durante o período de interrupções letivas, férias (Natal, Carnaval e Páscoa) ou outras não terão redução no valor da mensalidade;
24. O aluno apenas poderá ser entregue aos Pais/Encarregados de Educação, ou a pessoas por eles previamente autorizadas;
25. A autorização para que os alunos possam sair das instalações desacompanhado tem de ser comunicada à EdugEP, via e-mail pelos encarregados de educação;
26. O aluno poderá ser suspenso da frequência das atividades sempre que:

- a. Não houver cumprimento do estabelecido no ponto 9 do presente regulamento;
 - b. O seu comportamento for lesivo do bom desenvolvimento das atividades;
 - c. Existam atrasos contínuos na recolha das crianças, para além do horário de funcionamento estipulado;
27. As faltas e/ou atrasos na entrada dos alunos devem ser previamente comunicadas, para melhor organização das atividades;
28. Sempre que o aluno contrair uma doença infetocontagiosa não poderá frequentar a CAF e, aquando do seu regresso, terá de apresentar uma declaração médica atestando que pode estar em contacto com outras crianças;
29. As desistências devem ser comunicadas por escrito com antecedência mínima de 30 dias. A não comunicação implica o pagamento integral da mensalidade até 30 dias após o momento da formalização do pedido;
32. Nas férias do verão, serão desenvolvidas atividades de férias, de modo a permitir atividades diferenciadas, em relação às quais será cobrado um valor semanal a definir;
33. As atividades de férias decorrerão em local a definir, de acordo com o n.º de alunos inscritos. Considera-se o n.º mínimo de 20 inscrições para iniciar a atividade, por períodos mínimos semanais;
34. É de carácter obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição nas atividades de férias de verão e o pagamento antecipado das atividades;
35. Nos casos de destruição de material por parte dos/as alunos/as, a EDUGEP reserva-se o direito de exigir a reposição do material ao/à Encarregado/a de Educação;
36. As AAAP não se responsabilizam por danos ou perdas de valores, roupa ou brinquedos trazidos de casa;
37. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos pelas diversas entidades envolvidas, no respeito pelos Estatutos e legislação vigente, bem como pelo espírito do presente Regulamento Interno e respetivo projeto CAF.